

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2010 - PROCESSO N. 231/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Praça da Bandeira nº 10 - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 349, de 20 de novembro de 2009, e com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Convite nº 007/2010, para tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 231/2010, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - ao cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio 1083/07 para atender ao Departamento de Saúde, relacionado no ANEXO I deste Edital, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: Convite nº 007/2010

b) TIPO: Menor Preço por Item

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	45
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0004	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
05	CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.26	RECURSOS P/ CUSTEIO P/ U.H.S.
VALOR DA RESERVA	R\$ 20.000,00



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP
www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

- **d)** RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTAS: até as **09:30 horas do dia 26/03/2010**, na sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Miracatu, na Praça da Bandeira nº 10 Miracatu/SP.
- **e)** ABERTURA DOS ENVELOPES: nº 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTAS: às **09:30 horas do dia 26/03/2010**, na sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Miracatu, na Praça da Bandeira nº 10 Miracatu/SP.

1- OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme descrição no anexo I.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1.
- **2.2**. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Projetos, na Praça da Bandeira, 10 Centro Miracatu-sp; até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto na letra "d" do preâmbulo, apresentando o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

2.3. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) <u>Declaração</u> de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência na Lei nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- **2.4** Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO".



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP
www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

2.5. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2010 - PROCESSO N. 231/2010

ENCERRAMENTO AS 09:30 HORAS DO DIA 26/03/2010

NOME DA PROPONENTE......

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CONVITE № 007/2010 - PROCESSO N. 231/2010

ENCERRAMENTO AS 09:30 HORAS DO DIA 26/03/2010

NOME DA PROPONENTE.....

- **2.6**. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item d) e e) do preâmbulo deste Edital.
- **2.7**. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, e que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.
- **2.8.** Em hipótese alguma será concedida, substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- **3 -CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO:** O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:
- 3.1 Habilitação Jurídica:
- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP
www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2 Regularidade Fiscal:

- 3.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa expedida pelo INSS;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 3.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **3.2.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **3.2.5.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 3.2.5 Carta da apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura da proposta;

3.4.4 Declaração expressa de que a empresa:

- a). <u>Declaração</u> de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999). Modelo Anexo IV.
- b) <u>Declaração</u> de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público. Modelo Anexo V.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> e-mail <u>licitacao@miracatu.sp.gov.br</u> Tel/fax: 13 - 38477003

- **3.4.5**. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;
- **3.4.6**. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 HABILITAÇÃO.

4. DAS PROPOSTAS

- **4.1.** As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas;
- **4.1.1** Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02;
- **4.2.** Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
- **4.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

- **a)** As propostas que forem apresentadas em desacordo com o descritivo dos itens relacionados no anexo I, no que se refere ao objeto e respectivas quantidades;
- **b)** Apresentarem irregularidade ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- c) Não atenderem as disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- d) Forem manifestamente inexequíveis.
- e) Apresentarem valores a mais, acima do preco total estimado pela Prefeitura.
- f) Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP
www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

- **5.1.** A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes n° 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA.
- **5.2**. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO

- **5.3.1**. Os conteúdos dos envelopes HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- **5.3.2.** As licitantes que não apresentarem os documentos previstos **no item 3** ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados os envelopes nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
- **5.4.** Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.
- **5.5.** As licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **5.6.** A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 PROPOSTA, na mesma sessão.
- **5.7.** Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> e-mail <u>licitacao@miracatu.sp.gov.br</u> Tel/fax: 13 - 38477003

- **5.8.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.
- **5.9.** A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.
- **5.10.** De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2, eventualmente presentes.
- **5.11.** Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **6.1.** O critério adotado para o julgamento das propostas é o de Menor Preço por Item.
- **6.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7. DOS RECURSOS:

- **7.1.** Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109.º da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** A participação em qualquer ato da presente licitação executada o disposto no item 2.7 (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias obedecendo à ordem cronológica de pagamento, após a entrega dos materiais permanentes, conforme proposta



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 - Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

apresentada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura com indicação do número do empenho, que será encaminhada ao Departamento de Saúde onde a mesma deverá vir assinada pelo responsável do Departamento, destinando então para o Departamento de Compras e Projeto;

8.2. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **9.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita mediante nota de empenho correspondente ao item a ser entregue no endereço de: Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 Centro Miracatu/SP Departamento Municipal de Saúde.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1-** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **10.2 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 - Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pela exatidão e qualidade do objeto, obrigando-se dar garantia do objeto, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas no objeto.

12. São obrigações da empresa Contratante:

a) - Analisar se os materiais permanentes entregues em conformidade com objeto descrito no edital.

13. DO CONTRATO:

- 13.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- **13.2.** O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- **13.3.** Os preços constantes da proposta, serão fixos e irreajustáveis.

14- DAS PENALIDADES

- **14.1.** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
- **14.1.1**. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- **14.1.2.** 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.
- **14.2.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência:

II - concordata;

III - insolvência:



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 - Miracatu/SP

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> e-mail <u>licitacao@miracatu.sp.gov.br</u> Tel/fax: 13 - 38477003

- IV- dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- **14.3.** Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 13.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;
- **14.4.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 12.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na entrega do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **15.2**. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 15.3. Toda a documentação deverá ser numerada e rubricada; contendo de início uma lista da relação dos documentos apresentados, e seguindo uma ordem cronológica do edital.
- **15.4** Informações e exames sobre o presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Projetos, sito à Praça da Bandeira , nº 10 Miracatu SP 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

17. ANEXOS:

ANEXO I : Descrição e Quantidade do Objeto

ANEXO II: Modelo de proposta comercial

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do

Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V: Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI: Minuta do Contrato

Miracatu, 18 de Março de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 - Miracatu/SP

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> e-mail <u>licitacao@miracatu.sp.gov.br</u> Tel/fax: 13 - 38477003

ANEXO I

PROCESSO N. 231/2010

CONVITE N. 007/2010

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	CAIXA	CAIXA DESCARTAVEL DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS. CAIXA COM 10 UNID.		
02	560	UNID.	CATETER INTRAVENOSO 22G		
03	1000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS PCT COM 500 UNID.		
04	3001	UNID.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA 23G		
05	720	UNID.	ESPARADRAPO 10X4.5M - O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATÉTERES, ENTRE OUTROS.		
06	31	CAIXA	FILME DE RAIO-X 18X24, CX COM 100 UNID.		
07	06	CAIXA	FILME DE RAIO-X 13X18, CX COM 100 UNID.		
08	09	CAIXA	FILME DE RAIO-X 24X30, CX COM 100 UNID.		
09	09	CAIXA	FILME DE RAIO-X 30X40, CX COM 100 UNID.		
10	24	CAIXA	FILME DE RAIO-X 35X35, CX COM 100 UNID.		
11	200	UNID	NEBULIZADOR CONTÍNUO		
TOTA	L				



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

ANEXO II

CONVITE Nº 007/2010

PROCESSO N. 231/2010

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que taz a empresa _		inscrita no CNPJ
(MF) nº	e inscrição estadual nº	
estabelecida no(a)		, para c
fornecimento dos itens abaixo 007/2010.	relacionados, conforme estabelecido na	a Carta Convite n ^s
	zar o anexo I como modelo para a pr icação do item detalhadamente	oposta de preços
VALIDADE DA PROPOSTA (N	ÃO INFERIOR A 60 dias):	
Local e data		
(Δssinatura e carimbo (represer	ntante legal da empresa)	



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP
www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

ANEXO III

CONVITE Nº 007/2010
PROCESSO N. 231/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa (denominação da
pessoa jurídica). CNPJ nºé microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite
nº 007/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
(local e data)
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

CARTA CONVITE Nº 007/2010 - PROCESSO Nº 231/2010

Ref.: (identificação da licitação)
representante legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
(local e data)
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

ANEXO V

CONVITE Nº 007/2010
PROCESSO N. 231/2010

MODELO DE DECLAÇÃO DE IDONEIDADE

A (EMPRESA), inscrita no CNPJ, estabelecida a
Rua Declara, sob as penas da Lei, para fins da Carta
Convite nº 007/2010, não ter sido declarada inidônea para contratar com o
poder público de qualquer esfera, bem como não está cumprindo pena de
suspensão temporária de participação em licitações.
(local e data)
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> e-mail <u>licitacao@miracatu.sp.gov.br</u> Tel/fax: 13 - 38477003

ANEXO VI

PROCESSO N. 231/2010 - CONVITE N. 007/2010 MINUTA DE CONTRATO N....../2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Praça da Bandeira, 10, Centro Miracatu / SP, inscrita no CGC/MF n.º, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,, e de outro lado, a empresa, com sede
à inscrita no CGC/MF
sob.º, neste ato devidamente representada pelo senhor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da LICITAÇÃO CONVITE n.º 007/2010 pelo menor preço por Item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1.ª - Através do Convite n.º 007/2010, a Contratada foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a entrega de Material de Enfermagem descrito abaixo, para atender ao Departamento Municipal de Saúde.
Cláusula 2.ª - A aquisição do objeto por menor preço por item de acordo com a proposta de preços do contratado constante do Convite n.º 007/2010.
Cláusula 3ª - Os itens adquiridos são:
DO PREÇO
Cláusula 3.ª - Pela aquisição dos materiais permanentes, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.
Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas referente a entrega do objeto.



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.miracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br Tel/fax: 13 - 38477003

DO PAGAMENTO

Cláusula 4.ª - . O pagamento será em até 30 (trinta) dias obedecendo à ordem cronológica de pagamento, após a entrega dos material de Enfermagem, conforme proposta apresentada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura com indicação do número do empenho, que será encaminhada ao Departamento de Saúde, onde a mesma deverá vir assinada pelo responsável do Departamento, destinando então para o Departamento de Compras e Projeto;

§ 1º - No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula 5ª - O prazo para entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

DO CRÉDITO

Cláusula 6.ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de:

FICHA	45
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0004	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
05	CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.26	RECURSOS P/ CUSTEIO P/ U.H.S.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª - A Contratada se obriga a entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste contrato.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> e-mail <u>licitacao@miracatu.sp.gov.br</u> Tel/fax: 13 - 38477003

Cláusula 8ª - Responsabilizar-se pela exatidão e qualidade do objeto, obrigandose dar garantia do objeto, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas no objeto.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª - Analisar se o(s) material(is) entregue(s) em conformidade com objeto descrito no edital.

DAS PENALIDADES E MULTAS

- **Cláusula 10^a** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.^a 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas;
- § 2.º 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- § 3.º 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.
- **Cláusula 11.**ª A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.
- **Cláusula 12.**ª As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

- **Cláusula 13.**^a A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **Cláusula 14.**ª O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.
- **Cláusula 15ª -** O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 16ª - O presente instrumento está integralmente vinculada ao Convite n.º 007/2010, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 - Miracatu/SP <u>www.miracatu.sp.gov.br</u> e-mail <u>licitacao@miracatu.sp.gov.br</u> Tel/fax: 13 - 38477003

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 34.ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e s,

suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.			
DO VALOR DO CONTRATO			
Cláusula 35.ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$).			
DO FORO DE ELEIÇÃO			
Cláusula 36.ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.			
E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, EMDE			

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SLVA PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :		
1)	 	
2)		